Ano VII — N° 290

# Recadastramento de armas de fogo vai até o dia 31

prazo para o cidadão recadastrar arma de fogo acaba no final deste mês, no dia 31. De acordo com o Estatuto do Desarmamento, todos os registros de armas feitos até 23 de dezembro de 2003, quando

a lei foi publicada, devem ser renovados. A partir de 1º de janeiro de 2010, registros de armas não recadastradas perderão a validade e ter uma delas pode levar a detenção de um a três anos e multa.



# Registro federal é requisito para legalidade

O recadastramento de armas de fogo, com prazo inicial previsto para o final de 2008, foi prorrogado para este 31 de dezembro. O objetivo é regularizar as armas em posse do cidadão por meio do registro ou da renovação do registro expedido por órgão estadual. Devem ser recadastradas também armas de fogo que possuem registro federal vencido ou com vencimento até o fim de 2009.

Para a regularização, é preciso obter o Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela Polícia Federal, responsável pelo controle de armas de uso civil no país desde o Estatuto do

não regularizou sua arma de fogo após a entrada em vigor da lei deve participar do recadastramento.

Em 2010, portar arma não regularizada implicará crime de posse ilegal, passível de detenção de um a três anos e multa. De acordo com a Polícia Federal, há três maneiras de fazer o recadastramento, lembrando que a arma deve ser mantida em casa.

1. Obter o registro provisório emitido no site da Polícia Federal e ir a uma unidade desse órgão com o documento em duas vias (original e cópia) ou cópias

Desarmamento (Lei 10.826/03). Quem autenticadas, documento de identidade, CPF e comprovante de residência, além do registro estadual, se for o caso.

2. Outra opção é ir aos Correios com o registro provisório e os mesmos documentos anteriores, mais os dados da arma (número de série, espécie, calibre, marca) ou registro estadual, se for o caso.

3. Ou levar os documentos e os dados da arma a estabelecimento filiado à Associação Nacional da Indústria de Armas e Munições (Aniam). No site da associação é possível acessar a lista dos estabelecimentos filiados.

# Apesar das críticas, população tem buscado regularizar suas armas

O registro dá direito ao proprietário de arma de fogo de mantê-la exclusivamente no interior de sua residência ou no local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou pela empresa. Ao solicitar o registro, o proprietário deverá escolher o endereço em que a arma de fogo permanecerá guardada, já que não poderá portá-la. A validade do registro federal definitivo é de três anos. Esgotado esse prazo, é obrigatória a renovação.

De acordo com informações da Aniam, nos casos de armas de cano curto e longo, o recadastramento é gratuito e sem burocracia, não havendo necessidade de apresentar certidões e realizar exame ou teste. Se a pessoa optar pelos Correios, deverá pagar R\$ 6,50. Já a taxa de renovação de registro expedido pela Polícia Federal vencido ou com vencimento até 31 de dezembro é de R\$ 60.

Cláudia Rosa, da Casa de Pesca Tucunaré, filiada à Aniam e um dos postos de recadastramento, relata que muitas pessoas reclamam da obrigatoriedade de renovar os registros.

- As pessoas dizem que o Estado obriga os proprietários de armas de fogo a justificar regularmente a posse desses objetos por gente honesta, em sua maioria, enquanto não coíbe a criminalidade - conta Cláudia, que ressalta, porém, que, mesmo discordando dessa imposição, as pessoas buscam a loja para cumprir a lei.

É importante lembrar que sempre é possível entregar armas de fogo à Polícia Federal e receber uma indenização que varia de R\$ 100 a R\$ 300. Armas registradas ou não, de qualquer calibre e procedência, podem ser entregues ao órgão ou instituições públicas credenciadas sem qualquer investigação sobre origem ou portador. Para entregar a arma e não ser preso por porte ilegal, é necessário ter em mãos a guia de trânsito de arma de fogo, obtida no site da Polícia Federal ou nas unidades do órgão.

#### Propostas mudam regras do estatuto

PLS 342/06, do senador Sérgio Zambiasi (PTB-RS) — altera o Estatuto do Desarmamento para acabar com o prazo de três anos para renovação do registro de armas de fogo e com o custo para registrar e renovar a posse, entre outras medidas.

PLS 67/06, do ex-senador Juvêncio da Fonseca – estende a posse legal da arma de fogo aos limites da propriedade rural, diminui de 25 para 21 anos a idade mínima para aquisição de arma de fogo, reduz o valor de taxas e admite a cessão aos órgãos de segurança pública das armas apreendidas ou entregues voluntariamente. A proposta, que está sendo analisada junto com a anterior, já foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e aguarda votação na Comissão de Constituição e Justiça.

### Medida visa só armas de uso permitido

Para o recadastramento, a arma precisa ter numeração, não podendo ser raspada ou adulterada. Só armas de uso permitido poderão ser recadastradas:

- revólveres e pistolas .22, .25 Auto, .32 Auto, .380 Auto, .32 S&W, .32 S&WL, .38 SPL, 8mm;
- carabinas/rifles .22, .32, .38, .32-20, .38-40, .44-40;
- espingardas 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36 e 9,1 (40).

Integrantes de categorias profissionais autorizados pelo Exército a possuírem armas de uso restrito, para uso próprio, devem também recadastrá-las: policial civil, policial federal e rodoviário federal, magistrado, promotor, integrante da carreira da auditoria, e auditores fiscais e técnicos de Receita Federal envolvidos diretamente no combate a crimes de contrabando e descaminho.

## Não precisam ser regularizadas

Armas de fogo de pessoas registradas no Exército como caçador, atirador e colecionador, policial militar, bombeiro militar, militar das Forças Armadas, integrante da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não são abrangidas por esse recadastramento. O mesmo vale para armas obsoletas, consideradas relíquias ou peças de coleção, que não podem mais ser usadas por falta de munição para compra, ou por serem de fabricação ou de modelo muito antigo e fora de uso.

# Proibições

- Não é permitido registrar ou renovar o registro de armas com ocorrência de furto, roubo ou extravio cadastrada no Sistema Nacional de Armas, da Polícia Federal.
- Armas com registro federal expedido após junho de 2004 não podem ser registradas em nome de outra pessoa sem prévia autorização da Polícia Federal, que exige certidões de antecedentes criminais, comprovantes de ocupação lícita e residência certa, de capacidade técnica e de aptidão psicológica.
- É proibido o porte de arma de fogo em todo o país, salvo para integrantes das Forças Armadas, do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, das escoltas de presos e guardas portuárias, empresas de segurança privada e de transporte de valores, entre outros. O crime de porte ilegal de arma de fogo pode levar a pena de reclusão de dois a quatro anos e multa. • É vedado ao menor de 25 anos adquirir arma de fogo.

#### Saiba mais

#### Departamento de Polícia Federal

SAS Quadra 6, lotes 9/10 - Edifíciosede/DPF Brasília (DF) – CEP 70037-900 0800-7273040 www.dpf.gov.br

#### Correios

SCEN, trecho 2, lote 4 – Asa Norte Brasília (DF) - CEP 70800-901 www.correios.com.br

Associação Nacional da Indústria de Armas e Munições (Aniam) www.aniam.org.br